

DESPACHO

São Roque, 08 de Junho de 2022.

Resposta à quesitos
(Requerimento nº 111/2022)

Ao Gabinete do Prefeito,

São estas as considerações sobre os questionamentos por meio do
Requerimento supra:

1. Informar o status atual de cada uma das 33 (trinta e três) EMENDAS IMPOSITIVAS aprovadas junto ao Projeto de Lei nº 068/2021-E, relativo as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022?

Com relação a emendas impositivas, os respectivos departamentos manifestaram sobre cada uma, tendo a informar:

- a) Emenda 03. A anulação do Projeto/Atividade para cobrir o valor da emenda não é suficiente, contrariando a legislação vigente no que se refere ao orçamento público.
- b) Emendas 05 e 06. Serão executadas pela Divisão de Cultura ainda neste exercício;
- c) Emenda 20. De acordo com o Departamento de Bem Estar, a emenda destinada a Associação Cívica dos Cavaleiros de São Jorge não esta apta a ser executada uma vez que a entidade não possui inscrição junto a Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, enquanto a emenda destinada ao Lar Mãe da Divina Providência não há valor correto a ser destinado, tampouco Plano de Trabalho, o que impede a sua execução por impedimento técnico.
- d) Emendas 01, 24, 25, 26, 27, 28, 39, 40, 42, 47 e 49. De acordo com os departamentos competentes, os valores destinados para as emendas não são suficientes para a execução.

O § 13 do artigo 166 da Constituição Federal preconiza que as programações orçamentárias introduzidas ao orçamento como emendas impositivas não são de execução obrigatória quando presentes impedimentos de Ordem Técnica. Por outro lado, é considerado impedimento de ordem técnica, conforme introduzido na Lei Federal 13.983/2020, “a não a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade”.

- e) Emenda 31. Referida emenda, de acordo com o departamento de planejamento, está dentro do pleito junto ao FID, aguardando aprovação do projeto, todavia ainda não foi assinado o termo de convênio. Após a aprovação, o valor destinado será utilizado como parte da contrapartida do referido projeto.
- f) Emenda 38. Há projeto em execução para reforma e adequação do referido espaço.
- g) Emenda 52. Está inclusa no convênio 101546/2022 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de São Roque/SP (programa Nossa Rua) e o valor será utilizado como parte da contrapartida do referido projeto.
- h) EMENDAS 2, 15, 18, 19, 23, 32, 33, 34, 36, 41, 43, 44, 50, 51. Aquisições de vacinas. As vacinas são fornecidas gratuitamente pelo Governo do Estado e pelo Ministério da Saúde, em quantidade suficiente para atender toda a população, não tendo necessidade de o Município promover aquisições com recursos próprios.
- i) EMENDA 37. Trata-se de emenda voltada para adequação do programa do PODER LEGISLATIVO, conforme consta na justificativa apresentada.

2. Informar quais Emendas foram executadas em sua integralidade;

Conforme resposta ao item 01.

3. Informar quais Emendas foram parcialmente executadas;

Conforme resposta ao item 01

4. Em relação às emendas que ainda não foram executadas, apresentar as devidas justificativas, bem como a previsão para que sejam realizadas pela Administração Municipal.

Conforme resposta ao item 01.



São
Roque

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

Respeitosamente,